

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

Câmara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº 05

DÉRICK SAIDORHAN M. CEZAR
Diretor Adm. do Legislativo
Portaria 003/2021

PARECER Nº 012/2022

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/2022

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: ESTABELECE OS PRAZOS PARA PAGAMENTO E PARA PARCELAMENTO
DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO NO EXERCÍCIO 2022.

PARECER JURÍDICO Nº 012/2022

O Prefeito Municipal usou do Poder de suas atribuições legais, apresentando o Projeto de Lei telado, no sentido de estabelecer os prazos para pagamento e para parcelamento do IPTU - imposto predial e territorial urbano no exercício 2022, referente à cota única e parcelamentos.

O Projeto de Lei acima mencionado, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, não apresenta nenhuma Inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

Na verdade, cabe ao Município editar Lei local para definir o valor da incidência do imposto municipal, **os prazos de pagamento** e as formas de lançamento, com obediência ao princípio da legalidade tributária.

ASSIM SENDO, opino pela constitucionalidade e legalidade do projeto de lei em referencia, devendo, portanto, o mesmo ter seu prosseguimento nos termos regimentais, haja vista as leis tributárias podem ser alteradas, desde que estas estejam previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

É minha ótica jurídica científica, S.M.J.

Presidente Médici/RO, 17 de Janeiro de 2022.



PAULO ROGERIO DOS SANTOS

ASSESSOR JURIDICO

OAB/RO - 10109